SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 2987a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 4.863/2021

republicação por incorreção

LEI Nº 4.863/2021

Autoria: Gerson José de Carvalho Souza Filho

EMENTA:É vedada neste Município a contratação de servidor público condenado por quaisquer dos crimes contra a dignidade sexual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.É vedada neste Município a contratação de servidor público condenado por quaisquer dos crimes contra a dignidade sexual.

§ 1º - Inicia essa vedação com a condenação em sentença condenatória transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena.

§ 2º - O Atestado de Antecedentes Criminais, documento que descarta a ausência de idoneidade deve estar previsto em edital, em caso de concursos públicos, e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração.

§ 3º - A idoneidade moral, deverá ser atestada no ato da posse.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 21 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDAC7FB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
LEI Nº 1.836, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2022

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R$ 128.456.000,00 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I- Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II- Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.
Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2021.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 128.456.000,00, assim destinada:
I- Orçamento Fiscal R$ 118.561.000,00;
II- Orçamento da Seguridade Social R$ 9.895.000,00, onde:
a) R$ 9.396.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 499.000,00 refere-se às receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I- RECEITAS CORRENTES..... R$ 111.703.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R$ 11.578.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 1.752.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 65.000,00
d) Transferências Correntes..... R$ 107.692.750,00
e) Outras Receitas Correntes..... R$ 360.000,00
f) Total das Receitas Correntes..... R$ 121.447.750,00
g) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 9.744.750,00
II- RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 16.753.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 16.000.000,00
b) Transferências de Capital..... R$ 753.000,00
III - RECEITA TOTAL..... R$ 128.456.000,00
§1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 128.456.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I- Orçamento Fiscal R$ 98.966.000,00;
II- Orçamento da Seguridade Social R$ 29.490.000,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 24.383.000,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 4.807.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 300.000,00 são despesas com previdência social.
Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do caput deste artigo R$ 19.595.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.
Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I- DESPESAS CORRENTES..... R$ 98.877.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 62.720.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 1.100.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 35.057.000,00
II- DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 26.230.000,00
a) Investimentos..... R$ 23.500.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 200.000,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 2.530.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 3.349.000,00
IV - TOTAL DA DESPESA..... R$ 128.456.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação
Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I- Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II- Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações
Art. 8º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I- para abertura de créditos suplementares:
a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 30% (trinta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
II- para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.
§1º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, reabertos no exercício de 2022, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.
§2º As alterações e inclusões que não modifiquem o valor total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.

Art. 9º As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as mudanças e inclusões de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao orçamento e serão feitas por Decreto.
Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais
Art. 11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
§3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
§4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
§5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1 de janeiro de 2022.

Toritama, Pernambuco, 22 de dezembro de 2021, 68º da emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:BD9A6825

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
LEI Nº 1.837, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Plano Plurianual do Município de Toritama para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I- Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II- Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III- Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
IV- Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V- Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI- Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII- Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
VIII- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;
IX- Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;
X- Metas, são os objetivos quantificados;
XI- Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
XII- Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XIII- Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.
XIV- Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual

Art. 4º O Plano Plurianual 2022/2025, formado por uma base estratégia e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado.

Seção II
Da Organização do Plano

Art. 5º O Plano de Governo anexo, aprovado por esta Lei, detalha a orientação estratégica, objetivos, diretrizes, programas, ações e metas para o período de vigência.

Art. 6º A programação anexa discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais, seguindo a classificação orçamentária estabelecida na legislação em vigor.

Art. 7º Cada programa está estruturado em planilhas específicas com as seguintes informações:
I- número do programa;
II- nome do programas;
III- macro-objetivos/diretrizes que o programa se vincula;
IV- órgão/unidade responsável pelo programa;
V- órgão/unidade participante;
VI- objetivo do programa;
VII- indicador do programa;
VIII- público-alvo;
IX- classificação orçamentária;
X- período de duração do programa;
XI- ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
XII- produto da ação;
XIII- unidade de medida;
XIV- metas físicas;

XV- valores;
XVI- fontes de recursos.

Art. 8º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.

Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.
Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2022.

Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.
§1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio lei de específica.
§2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2022/2025, o Poder Executivo poderá:
I- Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;
II- Adequar as metas físicas de ações orçamentárias para compatibilizá-las com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III- reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades, quando necessário.
§1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.
§2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de novo órgão, órgão ou entidade com denominação e/ou atribuições modificadas.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas de trabalho do governo.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2022.

Toritama, Pernambuco, 22 de dezembro de 2021, 68º da emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:40EB377A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021**, com vistas à contração temporária de 78 servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços do ano de 2022.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO
1.1. Divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.
1.2. As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

Toritama, 20 de dezembro de 2021

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria GP Nº 197/2017

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS					SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	HAB. EMI. RESERVISTA JUNTA MILITAR	CURSO ITB	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	64	ANA MARIA DE LIMA	07/01/1974	30	15	15	50	110	CLASSIFICADO
2º	72	STÊNIO DE LIMA SANTOS	29/01/1995	30	15	15	50	110	CLASSIFICADO
3º	184	MARIA CLEIDIANE SILVA DE JESUS	15/09/1983	50	00	00	50	100	CLASSIFICADO
4º	198	JOSÉ EUZÉBIO DA SILVA NETO	09/08/1986	50	00	00	50	100	CLASSIFICADO
5º	104	JOÃO ALVES DE LIMA NETO	09/10/1988	50	00	00	50	100	CLASSIFICADO
6º	04	ANDERSON FRANCISCO GOMES	28/07/1993	50	00	00	50	100	CLASSIFICADO
7º	117	WILES CARDOSO SILVA	08/09/1994	50	00	00	50	100	CLASSIFICADO
8º	75	ARIANE COSTA FIGUEIROA DE ARAÚJO	18/08/1981	30	00	00	50	80	CLASSIFICADO
9º	113	MARIA GABRIELE DE JESUS SANTOS	22/01/1999	30	00	00	50	80	CLASSIFICADO
10º	112	MARIA GRAZIELE DE JESUS	24/08/2000	30	00	00	50	80	CLASSIFICADO
11º	44	PAULA TAMIRES DA SILVA	27/07/1987	30	00	00	40	70	CLASSIFICADO
12º	36	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JÚNIOR	19/02/2002	30	00	00	40	70	CLASSIFICADO
13º	147	ANDRÉ CARLOS SILVA	09/03/1996	30	00	15	20	65	CLASSIFICADO
14º	136	SAYMON STANLEY SILVA MELO	29/05/1999	35	00	00	30	65	CLASSIFICADO
15º	40	MARIA STEFANE LARISSA DE LIMA COELHO	20/08/1999	35	00	00	30	65	CLASSIFICADO
16º	99	DEMOSTENES JOSÉ DA SILVA NETO	04/04/2001	30	00	00	30	60	CLASSIFICADO
17º	159	JÁFIA LORRAYNE DE SOUZA FERNANDES RODRIGUES	24/02/2000	35	00	00	20	55	CLASSIFICADO
18º	127	MARIA ROBERTA PEREIRA DAS NEVES	08/01/1985	50	00	00	00	50	CLASSIFICADO
19º	163	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CORDEIRO	26/07/1985	50	00	00	00	50	CLASSIFICADO
20º	96	JOÃO INÁCIO BEZERRA DA SILVA	02/02/1990	50	00	00	00	50	CLASSIFICADO
21º	77	NATANA DA SILVA MOURA SANTOS	27/03/1992	50	00	00	00	50	CLASSIFICADO
22º	95	DENISE DA SILVA	30/09/1993	50	00	00	00	50	CLASSIFICADO
23º	63	MAYARA MELO DE ANDRADE	04/05/1995	50	00	00	00	50	CLASSIFICADO
24º	185	RODRIGO ALVES DE MACEDO	02/05/1979	35	00	00	00	35	CLASSIFICADO
25º	12	JACIANE SANTOS DO NASCIMENTO	27/09/1994	35	00	00	00	35	CLASSIFICADO
26º	56	LUIZ FELIPE DE LIMA	24/06/1996	35	00	00	00	35	CLASSIFICADO
27º	90	CLAUDEMIR GABRIEL LOPES PEREIRA	22/10/1999	35	00	00	00	35	CLASSIFICADO
28º	74	MARTA SAMARA CRISTINA ARAÚJO	19/01/2001	35	00	00	00	35	CLASSIFICADO
29º	141	ARTHUR VINÍCIUS ARAUJO SILVA	24/05/2002	35	00	00	00	35	CLASSIFICADO
30º	80	JAIANE SANTOS FERNANDES	06/06/2003	35	00	00	00	35	CLASSIFICADO
31º	137	MARIA JOSÉ DA SILVA	14/01/1971	30	00	00	00	30	CLASSIFICADO
32º	169	BRAIZINHA JOSEFA DA SILVA	17/03/1973	30	00	00	00	30	CLASSIFICADO
33º	70	GILVAN PAULINO DA SILVA	08/12/1985	30	00	00	00	30	CLASSIFICADO
34º	69	DIEGO GOMES DA SILVA ANDRADE	01/07/1987	30	00	00	00	30	CLASSIFICADO
35º	180	ADNA MIRELLA DE ALMEIDA	24/05/1992	30	00	00	00	30	CLASSIFICADO
36º	79	ELÂNEA KAELLE PEREIRA WANDERLEY	04/12/1992	30	00	00	00	30	CLASSIFICADO
37º	178	WAGNER DE ARAUJO LIMA	18/07/1993	30	00	00	00	30	CLASSIFICADO
38º	158	NAYARA LETICIA BEZERRA DE SOUSA	13/03/1994	30	00	00	00	30	CLASSIFICADO

39º	91	CINTHIA LUANA TAVARES SILVA	09/01/1996	30	00	00	00	30	CLASSIFICADO
40º	76	CAMILA TAVARES SILVA	05/01/1998	30	00	00	00	30	CLASSIFICADO
41º	151	NICOLAS PASSOS LEONEL	10/09/2001	30	00	00	00	30	CLASSIFICADO
42º	82	ÂNDERSON DA SILVA MONTEIRO	26/05/2002	30	00	00	00	30	CLASSIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021
143	TAYNARA KETNY LIRA DE MOURA	30/09/1999	APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NÃO COMPATÍVEL COM O REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO NO ANEXO I DO EDITAL
142	SAMUEL DOS SANTOS RAMOS	01/11/2002	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
167	LEONILDA DE PONTES SILVA	20/08/1968	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
166	ROBÉRIO MANOEL DE LIMA	11/03/1977	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
171	LIVIA MELO	26/05/1982	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS CARGO: AGENTE SOCIAL							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	29	PEDRO DÊNIS SANTOS CORDEIRO DA SILVA	29/06/1994	35	30	65	CLASSIFICADO
2º	128	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	09/06/1977	50	00	50	CLASSIFICADO
3º	134	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	26/06/1984	35	00	35	CLASSIFICADO
4º	15	MELISSA BARROS XAVIER	19/08/1997	35	00	35	CLASSIFICADO
5º	01	LÍVIA VITÓRIA RICARDO DA SILVA	05/08/2002	30	00	30	CLASSIFICADO
6º	149	MOHAMED KHENTACHE	14/01/2024	30	00	30	CLASSIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS CARGO: ASSISTENTE SOCIAL							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	58	MARIA NAIR DA SILVA COSTA	08/01/1976	35	50	85	CLASSIFICADO
2º	37	ALICE ANA SANTANA ARAÚJO	08/03/1982	35	50	85	CLASSIFICADO
3º	108	JANE CARLA SILVESTRE SANTOS DO AMARAL	30/03/1982	35	50	85	CLASSIFICADO
4º	25	JAILMA LICIETE DA SILVA	25/04/1982	35	50	85	CLASSIFICADO
5º	27	DILMA SANTOS DA CRUZ	01/02/1985	35	50	85	CLASSIFICADO
6º	57	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	03/09/1987	35	50	85	CLASSIFICADO
7º	39	RAFAELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE MOURA	01/01/1991	35	50	85	CLASSIFICADO
8º	102	ANA CELIA DE SOUZA SILVA	11/04/1982	20	50	70	CLASSIFICADO
9º	138	VANESSA ROBERTA DA CONCEIÇÃO GOMES	09/01/1987	20	50	70	CLASSIFICADO
10º	08	SANDRA MARIA DOS SANTOS RAMOS	10/10/1970	35	25	60	CLASSIFICADO
11º	139	ELKIANE CÁSSIA DA SILVA BEZERRA	16/07/1994	20	40	60	CLASSIFICADO
12º	177	JÚLIO CESAR DA SILVA	23/08/1973	20	35	55	CLASSIFICADO
13º	119	MARIA DO CARMO SOARES PIMENTEL BARBOSA	01/07/1978	20	35	55	CLASSIFICADO
14º	140	EVELYN DANIELE SANTANA DA SILVA	05/05/1981	20	35	55	CLASSIFICADO
15º	200	CRISTINA PEREIRA DE FRANÇA MONTENEGRO	02/11/1980	20	25	45	CLASSIFICADO
16º	67	JULLYANE SILVA BEZERRA	22/12/1993	20	25	45	CLASSIFICADO
17º	103	HAFAELY DE AZEVEDO NOGUEIRA	01/08/1981	35	00	35	CLASSIFICADO
18º	41	EDIVANIA MARIA DA SILVA	19/12/1989	35	00	35	CLASSIFICADO
19º	61	NEREUDA ATAIDE DE SOUSA SILVA	18/11/1975	20	00	20	CLASSIFICADO
20º	21	JACIRA BEZERRA DE MELO ALVES	07/12/1977	20	00	20	CLASSIFICADO
21º	101	EDILEUZA MARIA LIMA ALVES	27/10/1980	20	00	20	CLASSIFICADO
22º	125	ANDREZA MARCIA DA SILVA	20/07/1981	20	00	20	CLASSIFICADO
23º	124	VANESSA SIQUEIRA DE FRANÇA ANDRADE	04/07/1982	20	00	20	CLASSIFICADO
24º	130	ALINE CARLA SERAFIM DA SILVA	28/06/1986	20	00	20	CLASSIFICADO
25º	19	SARA ISABELA DE LIRA SILVA	21/05/1996	20	00	20	CLASSIFICADO
26º	18	MIDIÂ SABRINA DE LIRA	11/08/1998	20	00	20	CLASSIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021

05	FILIPE ALISSON FERREIRA DE LIMA	24/05/1996	APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NÃO COMPATÍVEL COM O REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO NO ANEXO I DO EDITAL
88	SIMONE BATISTA DE ANDRADE	11/08/1981	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
165	MARIA JANAINA BEZERRA	30/01/1989	NÃO APRESENTOU CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	06	PAULO ROGERIO MORAIS DA SILVA	28/04/1976	35	50	85	CLASSIFICADO
2º	170	KIALLY DO CARMO SILVA	18/07/1991	35	50	85	CLASSIFICADO
3º	84	JOSEFA LUCIMÁRIA DA SILVA BEZERRA	10/04/1972	30	50	80	CLASSIFICADO
4º	02	MARIA JOSÉ GOMES	20/01/1974	30	50	80	CLASSIFICADO
5º	07	ADJAIR DE SOUZA SILVA	09/07/1978	30	50	80	CLASSIFICADO
6º	13	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	05/02/1985	30	50	80	CLASSIFICADO
7º	110	MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES	01/07/1967	30	40	70	CLASSIFICADO
8º	73	LUCIENE ELIAS DAS CHAGAS	20/03/1967	15	50	65	CLASSIFICADO
9º	14	GRACIETE MARIA DA SILVA	26/08/1961	10	50	60	CLASSIFICADO
10º	49	MIRIAM MARIA DA SILVA	01/08/1966	10	50	60	CLASSIFICADO
11º	85	IVANILDA MARIA SILVA BRITO	20/11/1966	10	50	60	CLASSIFICADO
12º	03	ANA ALZIRA DOS SANTOS	07/08/1971	10	50	60	CLASSIFICADO
13º	28	LUCIDALVA LUCINDA BARBOSA SILVA	03/08/1974	10	50	60	CLASSIFICADO
14º	144	EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/04/1979	10	50	60	CLASSIFICADO
15º	148	ROZEILMA JOSEFA DA SILVA SOUZA	10/08/1980	10	50	60	CLASSIFICADO
16º	46	KARLA ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA	27/09/1984	10	50	60	CLASSIFICADO
17º	146	MARCELA ROBERTA DA SILVA	23/02/1990	30	30	60	CLASSIFICADO
18º	26	VANESSA SOARES CABRAL	04/02/1983	10	40	50	CLASSIFICADO
19º	60	ANA CARLA DA PAZ OLIVEIRA	11/08/1986	30	20	50	CLASSIFICADO
20º	52	JULIANA MARIA DA SILVA	23/07/1990	30	20	50	CLASSIFICADO
21º	62	LEONARDO CESAR DE ARRUDA SANTOS	23/08/1995	50	00	50	CLASSIFICADO
22º	153	SEVERINA RAIMUNDA DA SILVA BEZERRA	01/04/1972	15	30	45	CLASSIFICADO
23º	65	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	04/05/1972	30	00	30	CLASSIFICADO
24º	83	RUTE CANDIDA DE BRITO	13/03/1986	30	00	30	CLASSIFICADO
25º	68	JOSEFA DA SILVA LAURINDO	01/04/1987	30	00	30	CLASSIFICADO
26º	123	PEDRO JOSÉ NETO	13/05/1989	30	00	30	CLASSIFICADO
27º	48	SÍLVIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	04/08/1989	30	00	30	CLASSIFICADO
28º	118	ÉRIKA MARIA DE MELO	25/12/1995	10	20	30	CLASSIFICADO
29º	93	DANIEL JOSÉ DOS SANTOS	22/05/1998	30	00	30	CLASSIFICADO
30º	168	MARILI MARIA DA SILVA	13/08/1974	10	00	10	CLASSIFICADO
31º	152	DÉBORA CLEMENTINO DA NOBREGA	20/05/1980	10	00	10	CLASSIFICADO
32º	156	JOSÉ RICARDO DE ARRUDA	15/12/1984	10	00	10	CLASSIFICADO
33º	109	MARIA JANIELE PEREIRA OLIVEIRA	23/01/1987	10	00	10	CLASSIFICADO
34º	81	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	13/10/1990	10	00	10	CLASSIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021
183	MARIA ALINE DA SILVA	16/08/1990	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS CARGO: COZINHEIRA							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	11	GENETE MENDES DA SILVA	10/08/1974	30	50	80	CLASSIFICADO
2º	114	ANA MARCIA DE SANTANA	22/03/1979	30	00	30	CLASSIFICADO
3º	89	LAILDA IVANILDA SILVA	11/09/1987	30	00	30	CLASSIFICADO
4º	53	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	21/10/1987	30	00	30	CLASSIFICADO
5º	172	MARIA ÂNGELA DE JESUS SILVA	12/01/1990	10	00	10	CLASSIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS CARGO: COZINHEIRA			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021
126	CÁSSIA RAQUEL FERREIRA DO NASCIMENTO	15/03/1993	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
145	MARINALVA SILVA DO VALE MARTINS	22/06/1965	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	196	AILTON LINS DA SILVA	12/05/1969	30	50	80	CLASSIFICADO
2º	30	JOSENEIDE MARTINS DA SILVA SANTOS	22/04/1983	50	30	80	CLASSIFICADO
3º	122	MARIA PAULA DOS SANTOS MOURA PINTO	04/12/1983	50	20	70	CLASSIFICADO
4º	55	ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA	29/06/1974	50	00	50	CLASSIFICADO
5º	111	JACY CLÉCIA OLIVEIRA SANTOS	22/03/1977	50	00	50	CLASSIFICADO
6º	195	MYRNA MARIA DA SILVA MELO	05/08/1978	50	00	50	CLASSIFICADO
7º	107	HELOISA MARIA SOUZA DE LIMA	11/08/1978	50	00	50	CLASSIFICADO
8º	182	ANA PAULA DA SILVA	05/03/1986	50	00	50	CLASSIFICADO
9º	20	MARIA MARTA SILVA DOS SANTOS	29/01/1987	50	00	50	CLASSIFICADO
10º	94	HEITOR LAMARTINE DA SILVA	22/10/1994	50	00	50	CLASSIFICADO
11º	31	ANA CECÍLIA DE LIMA SILVA	24/11/2000	30	20	50	CLASSIFICADO
12º	160	LAIL ALVES DOS SANTOS	12/06/1985	30	00	30	CLASSIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS CARGO: ENTREVISTADOR (A) PBF/CADASTRO ÚNICO							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	38	MARIA ZENAIDE DA SILVA	13/07/1962	50	50	100	CLASSIFICADO
2º	197	LUIZ ANTONIO DA CRUZ E SILVA	18/11/1968	50	30	80	CLASSIFICADO
3º	42	GLEIDSON TAVARES DA SILVA	22/11/1981	30	50	80	CLASSIFICADO
4º	23	LÍGIA SAMARA FEITOSA VIEIRA	07/09/1990	30	40	70	CLASSIFICADO
5º	50	MATHEUS EVERTON SILVA	09/07/1999	35	30	65	CLASSIFICADO
6º	51	JOÃO LUCAS DA SILVA SOUZA	17/11/2001	35	20	55	CLASSIFICADO
7º	174	THAÍS FERREIRA VALENCIO	01/02/1987	50	00	50	CLASSIFICADO
8º	100	PAULA EMANUELA LOPES RODRIGUES	24/05/1981	35	00	35	CLASSIFICADO
9º	66	RAYSSA RAFAELY OLIVEIRA DOS SANTOS	27/08/2001	30	00	30	CLASSIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS CARGO: MOTORISTA							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	10	ALEX ANTONIO ALVES DA SILVA	21/05/1970	30	50	80	CLASSIFICADO
2º	17	ADAUTO PAULA LIMA FILHO	30/12/1973	30	50	80	CLASSIFICADO
3º	87	ADEILTON SINVAL DA SILVA	04/11/1974	30	50	80	CLASSIFICADO
4º	43	LUIZ TOMAZ DA SILVA NETO	22/05/1978	30	50	80	CLASSIFICADO
5º	181	ADEILSON DO NASCIMENTO SILVA	20/08/1983	30	50	80	CLASSIFICADO
6º	16	MANOEL ALVES DE ALMEIDA NETO	09/10/1985	30	30	60	CLASSIFICADO
7º	09	GILVAN RAMOS DE FREITAS NETO	03/08/2000	30	30	60	CLASSIFICADO
8º	45	VANIELSON SOUZA SANTOS	03/09/2001	30	30	60	CLASSIFICADO
9º	71	GENILDO BRASIL BARBOSA	12/11/1991	35	20	55	CLASSIFICADO
10º	24	JOSÉ CLEMEMTINO DA SILVA NETO	04/04/1998	35	20	55	CLASSIFICADO
11º	157	ALLISON GUSTAVO DA SILVA	24/09/1995	50	00	50	CLASSIFICADO
12º	32	GUGELMIN FLÁVIO DE MELO	10/08/2005	30	20	50	CLASSIFICADO
13º	120	ELVIS ANTONIO DA SILVA	14/05/1987	35	00	35	CLASSIFICADO
14º	115	ALEX ARAUJO SILVA	05/07/1989	35	00	35	CLASSIFICADO
15º	173	JONATHAN CARLOS TAVARES	03/04/1990	35	00	35	CLASSIFICADO
16º	155	ANTONIO ALEXANDRE DE JESUS	21/04/1961	30	00	30	CLASSIFICADO
17º	133	NEYLLYWAL SANTANA DE LIMA	05/03/1979	30	00	30	CLASSIFICADO
18º	98	ERALDO FERREIRA DA SILVA	13/03/1987	30	00	30	CLASSIFICADO
19º	179	WILSON VALDIR XAVIER DE JESUS	02/12/1990	30	00	30	CLASSIFICADO
20º	97	RIDINALDA BENEDITA DA SILVA	22/03/1991	30	00	30	CLASSIFICADO
21º	132	LUAN LUIZ DA SILVA	09/01/1993	30	00	30	CLASSIFICADO
22º	86	ANDERSON ADEILTON DA SILVA	02/06/1995	30	00	30	CLASSIFICADO
23º	92	PAULO FELIPE DA SILVA TAVARES	28/10/1995	30	00	30	CLASSIFICADO
24º	164	ADRIANO VICTOR ANGELO DO NASCIMENTO	10/03/2000	30	00	30	CLASSIFICADO
25º	105	MESSIAS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	22/03/2001	30	00	30	CLASSIFICADO
26º	175	ROBERIO DE LIMA FARIAS	08/12/1997	20	00	20	CLASSIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS CARGO: MOTORISTA			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021
135	GEORGE ANIZIO GUIMARÃES SOARES	06/10/1966	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
131	JUSCELINO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	08/12/1994	APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NÃO COMPATÍVEL COM O REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO NO ANEXO I DO EDITAL
149	JOSÉ JOSINALDO DA SILVA	02/07/1972	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
161	HELDER TAVARES SILVA	20/10/1984	APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NÃO COMPATÍVEL COM O REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO NO ANEXO I DO EDITAL
176	BRENIO RAMOS DE LIMA	12/11/1986	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
121	ABRAÃO DAS NEVES	22/08/1967	APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NÃO COMPATÍVEL COM O REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO NO ANEXO I DO EDITAL

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS CARGO: PSICÓLOGO (A)							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	78	TASSIA CAMILA SILVA DA ROCHA	20/05/1988	40	40	80	CLASSIFICADO
2º	106	ANDREIA FERNANDES DE SOUSA	28/07/1977	35	40	75	CLASSIFICADO
3º	116	MICAL MAGDA DOS SANTOS	06/07/1965	30	35	65	CLASSIFICADO
4º	129	ANA CLAÚDIA DA SILVA SANTOS	03/06/1979	20	35	55	CLASSIFICADO
5º	162	ELIZANA DAYENE FURTADO DE ARAÚJO LIMA	17/09/1985	20	25	45	CLASSIFICADO
6º	47	EMMILY TAIANY DA SILVA	31/08/1994	20	25	45	CLASSIFICADO
7º	199	ALINE DA SILVA FRANCO	03/09/1977	35	00	35	CLASSIFICADO
8º	54	RENATO NUNES DE LIMA	31/03/1984	35	00	35	CLASSIFICADO
9º	194	MARIANA DE ARRUDA SOARES	25/08/1990	35	00	35	CLASSIFICADO
10º	154	VALDECIO SILVA BEZERRA	24/09/1995	20	00	20	CLASSIFICADO
11º	58	LUANA FERREIRA DA SILVA	29/04/1998	20	00	20	CLASSIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS CARGO: VISITADOR DO PCF							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
2º	34	ANA CAROLINA TORRES DE CARVALHO	16/11/1995	30	50	80	CLASSIFICADO
3º	22	MARIANA PEREIRA SILVA	17/06/1998	35	20	55	CLASSIFICADO
1º	33	ANA PRISCILA DA SILVA	19/04/2000	35	20	55	CLASSIFICADO
4º	35	EDNA DA SILVA BARBOSA	07/09/1981	30	20	50	CLASSIFICADO

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:898CEEF5

